

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2959/2016

DISPENSA POR LIMITE Nº 8/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e assistência técnica da maquina de café.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

O presente procedimento observa o que dispõe o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a Dispensa de Licitação por Limite, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado nos orçamentos constantes nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Justificativa: Diante da grande quantidade de pessoas que visitam diariamente o gabinete do prefeito e diante da complexidade de se manter constantemente em pleno funcionamento da maquina de café, justifica-se a necessidade de se contratar empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção corretiva, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades da mesma.

Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, por tratar-se de um serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 24, Inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, Inciso II, supracitado.

É o parecer.

Ubitatã-PR, 21 de Janeiro de 2016.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico OAB/PR 48.534